



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0018

22 DE MAIO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2026-GAPRE

de 18 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, e pelo artigo 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 291/2026-GAPRE, que nomeou ANDRE ANDRADE RODRIGUES FILHO, portador do CPF nº 098.714.534-77, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 326/2026-GAPRE

de 18 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, e pelo artigo 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 292/2026-GAPRE, que nomeou GABRIELA LIDIANNY SOARES FERNANDES, portadora do CPF nº 092.269.574-10, aprovada no Concurso Público para o cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327/2026-GAPRE

de 18 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, e pelo artigo 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 293/2026-GAPRE, que nomeou CARLOS SANDERSON FERNANDES DA SILVA, portador do CPF nº 088.954.684-30, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de Contador Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2026-GAPRE

de 18 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, e pelo artigo 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 294/2026-GAPRE, que nomeou LIEGE KARLA MELO GUEDES MATSUYAMA, portadora do CPF nº 071.812.034-52, aprovada no Concurso Público para o cargo efetivo de Contador Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0018

22 DE MAIO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329/2026-GAPRE

de 21 de maio de 2026.

Concede redução de jornada de trabalho a servidor(a) público(a) municipal que seja pai, mãe ou responsável legal de criança ou adolescente diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, na forma da Lei Municipal nº 1.316/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.316, de 28 de março de 2025, que assegura a redução da jornada de trabalho ao(a) servidor(a) municipal que seja pai, mãe ou responsável legal de criança ou adolescente diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, desde que lide diretamente com o acompanhamento do filho ou dependente, observadas as condições legais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 100/000032/2026, devidamente instruído com documentação comprobatória do vínculo familiar ou da responsabilidade legal, bem como relatório/laudo médico emitido por profissional especializado da rede pública de saúde do Município de Mamanguape, comprovando o diagnóstico de TEA e indicando o grau de dependência para fins de definição proporcional da redução de jornada;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2025, caso ambos genitores ou responsáveis legais sejam servidores públicos municipais e preencham os requisitos legais, a redução de jornada somente poderá ser concedida a um deles;

CONSIDERANDO que a redução da jornada deverá observar a carga horária legal do cargo ou função, aplicando-se aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as hipóteses específicas previstas para os servidores do magistério com jornada já reduzida;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município e a análise administrativa da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao preenchimento dos requisitos legais para concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a redução de jornada de trabalho ao(a) servidor(a) Josicleide Maria Lima, ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais, matrícula nº 70062, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.316/2025.

Art. 2º. A jornada de trabalho do(a) servidor(a) fica reduzida em 40%, correspondente a 16 horas semanais, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do cargo ou função, de forma proporcional ao grau de dependência indicado no relatório/laudo médico constante dos autos.

Parágrafo único. A redução de jornada não implicará diminuição da remuneração, dos vencimentos ou dos benefícios ordinariamente devidos ao cargo, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.316/2025, vedada a criação de vantagem pecuniária não prevista em lei.

Art. 3º. O benefício terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante reapresentação dos documentos exigidos e comprovação da permanência dos requisitos legais, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.316/2025.

Art. 4º. A distribuição da jornada reduzida deverá ser formalmente definida pela chefia imediata, com anuência do responsável pela lotação do(a) servidor(a), de modo a conciliar as necessidades de acompanhamento e tratamento da criança ou adolescente com TEA e o interesse público na continuidade do serviço administrativo.

Art. 5º. O(a) servidor(a) beneficiado(a) deverá cumprir regularmente a jornada reduzida fixada nesta Portaria, permanecendo sujeito(a) ao controle de frequência e aos demais deveres funcionais previstos na legislação municipal.

Art. 6º. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos ou esclarecimentos complementares para aferir a permanência da necessidade, a correta utilização do benefício e a manutenção dos requisitos legais.

Art. 7º. O(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração nas condições que ensejaram a concessão do benefício, especialmente modificação do vínculo de responsabilidade legal, cessação da necessidade de acompanhamento, alteração do laudo médico ou concessão de benefício semelhante a outro genitor ou responsável servidor municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 13 de maio de 2026, vedada a compensação retroativa de jornada anteriormente cumprida e sem geração de efeitos financeiros pretéritos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape/PB, 21 de maio de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 330/2026-GAPRE

de 21 de maio de 2026.

Concede redução de jornada de trabalho a servidor(a) público(a) municipal que seja pai, mãe ou responsável legal de criança ou adolescente diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, na forma da Lei Municipal nº 1.316/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.316, de 28 de março de 2025, que assegura a redução da jornada de trabalho ao(a) servidor(a) municipal que seja pai, mãe ou responsável legal de criança ou adolescente diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, desde que lide diretamente com o acompanhamento do filho ou dependente, observadas as condições legais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 117/000007/2026, devidamente instruído com documentação comprobatória do vínculo familiar ou da responsabilidade legal, bem como relatório/laudo médico emitido por profissional especializado da rede pública de saúde do Município de Mamanguape, comprovando o diagnóstico de TEA e indicando o grau de dependência para fins de definição proporcional da redução de jornada;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2025, caso ambos os genitores ou responsáveis legais sejam servidores públicos municipais e preencham os requisitos legais, a redução de jornada somente poderá ser concedida a um deles;

CONSIDERANDO que a redução da jornada deverá observar a carga horária legal do cargo ou função, aplicando-se aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as hipóteses específicas previstas para os servidores do magistério com jornada já reduzida;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município e a análise administrativa da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao preenchimento dos requisitos legais para concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a redução de jornada de trabalho ao(a) servidor(a) Ironides Felix da Silva, ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais, matrícula nº 69973, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em razão do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.316/2025.

Art. 2º. A jornada de trabalho do(a) servidor(a) fica reduzida em 20%, correspondente a 8 horas semanais, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do cargo ou função, de forma proporcional ao grau de dependência indicado no relatório/laudo médico constante dos autos.

Parágrafo único. A redução de jornada não implicará diminuição da remuneração, dos vencimentos ou dos benefícios ordinariamente devidos ao cargo, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.316/2025, vedada a criação de vantagem pecuniária não prevista em lei.

Art. 3º. O benefício terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante reapresentação dos documentos exigidos e comprovação da permanência dos requisitos legais, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.316/2025.

Art. 4º. A distribuição da jornada reduzida deverá ser formalmente definida pela chefia imediata, com anuência do responsável pela lotação do(a) servidor(a), de modo a conciliar as necessidades de acompanhamento e tratamento da criança ou adolescente com TEA e o interesse público na continuidade do serviço administrativo.

Art. 5º. O(a) servidor(a) beneficiado(a) deverá cumprir regularmente a jornada reduzida fixada nesta Portaria, permanecendo sujeito(a) ao controle de frequência e aos demais deveres funcionais previstos na legislação municipal.

Art. 6º. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos ou esclarecimentos complementares para aferir a permanência da necessidade, a correta utilização do benefício e a manutenção dos requisitos legais.

Art. 7º. O(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração nas condições que ensejaram a concessão do benefício, especialmente modificação do vínculo de responsabilidade legal, cessação da necessidade de acompanhamento, alteração do laudo médico ou concessão de benefício semelhante a outro genitor ou responsável servidor municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 13 de maio de 2026, vedada a compensação retroativa de jornada anteriormente cumprida e sem geração de efeitos financeiros pretéritos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape/PB, 21 de maio de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0018

22 DE MAIO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331/2026-GAPRE

de 21 de maio de 2026.

Concede redução de jornada de trabalho a servidor(a) público(a) municipal que seja pai, mãe ou responsável legal de criança ou adolescente diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, na forma da Lei Municipal nº 1.316/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.316, de 28 de março de 2025, que assegura a redução da jornada de trabalho ao(a) servidor(a) municipal que seja pai, mãe ou responsável legal de criança ou adolescente diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, desde que lide diretamente com o acompanhamento do filho ou dependente, observadas as condições legais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 93/000026/2026, devidamente instruído com documentação comprobatória do vínculo familiar ou da responsabilidade legal, bem como relatório/laudo médico emitido por profissional especializado da rede pública de saúde do Município de Mamanguape, comprovando o diagnóstico de TEA e indicando o grau de dependência para fins de definição proporcional da redução de jornada;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2025, caso ambos os genitores ou responsáveis legais sejam servidores públicos municipais e preencham os requisitos legais, a redução de jornada somente poderá ser concedida a um deles;

CONSIDERANDO que a redução da jornada deverá observar a carga horária legal do cargo ou função, aplicando-se aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as hipóteses específicas previstas para os servidores do magistério com jornada já reduzida;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município e a análise administrativa da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao preenchimento dos requisitos legais para concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a redução de jornada de trabalho ao(a) servidor(a) Carlos Cezar do Nascimento Moreno, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 5697, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, em razão do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.316/2025.

Art. 2º. A jornada de trabalho do(a) servidor(a) fica reduzida em 50%, correspondente a 20 horas semanais, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do cargo ou função, de forma proporcional ao grau de dependência indicado no relatório/laudo médico constante dos autos.

Parágrafo único. A redução de jornada não implicará diminuição da remuneração, dos vencimentos ou dos benefícios ordinariamente devidos ao cargo, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.316/2025, vedada a criação de vantagem pecuniária não prevista em lei.

Art. 3º. O benefício terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante reapresentação dos documentos exigidos e comprovação da permanência dos requisitos legais, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.316/2025.

Art. 4º. A distribuição da jornada reduzida deverá ser formalmente definida pela chefia imediata, com anuência do responsável pela lotação do(a) servidor(a), de modo a conciliar as necessidades de acompanhamento e tratamento da criança ou adolescente com TEA e o interesse público na continuidade do serviço administrativo.

Art. 5º. O(a) servidor(a) beneficiado(a) deverá cumprir regularmente a jornada reduzida fixada nesta Portaria, permanecendo sujeito(a) ao controle de frequência e aos demais deveres funcionais previstos na legislação municipal.

Art. 6º. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos ou esclarecimentos complementares para aferir a permanência da necessidade, a correta utilização do benefício e a manutenção dos requisitos legais.

Art. 7º. O(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração nas condições que ensejarem a concessão do benefício, especialmente modificação do vínculo de responsabilidade legal, cessação da necessidade de acompanhamento, alteração do laudo médico ou concessão de benefício semelhante a outro genitor ou responsável servidor municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 13 de maio de 2026, vedada a compensação retroativa de jornada anteriormente cumprida e sem geração de efeitos financeiros pretéritos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape/PB, 21 de maio de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2026-SEAD

de 21 de maio de 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 1.786/2025, de 17.01.2025 e de acordo com o Protocolo nº 000767/000013/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora **Wygna Rayanny Lourenço de Carvalho**, matrícula nº 68245, ocupante do cargo de **Enfermeira CTR**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de maio de 2026, em conformidade com a Certidão de Nascimento fornecida pelo Cartório Distrital de Registro Civil de Rio Tinto/PB.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a **10 de maio de 2026**, data de início do gozo da licença maternidade.

Mamanguape, 21 de maio de 2026.

PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Administração

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
MAMANGUAPE
ESTADO DA PARAÍBA
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

MAMANGUAPE-PB, 18 DE MAIO DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME).

CONTRATADO(A): ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 44.459.047/0001-93
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS
VALOR TOTAL: R\$ 1.158.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

CUJOS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES NA DOTAÇÃO:

03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0210 1029 CONST/AMPL/RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - 000471 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 000472 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 000473 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 10 301 0428 2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO ROYALTIES P/ SAÚDE - 000601 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 000602 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0018

22 DE MAIO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Reforma Do Ambulatório Médico De Especialidades (AME)**; Designo os servidores: **Armano Vicente De Araujo**, Gerente de Planejamento e Regulação em Saúde, como Gestor; e **Yan Roque de Oliveira Elias**, Engenheiro civil para Fiscal, do **contrato nº 024/2026**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Mamanguape - PB, 18 de Maio de 2026

Antônio Máximo Da Silva Neto
Secretário Municipal De Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SMTT DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.

EMPRESA: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ: 41.560.751/0001-40
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 888.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VENCEDOR: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA CNPJ: 41.560.751/0001-40	
ITENS VENCIDOS	
0001 – 0002 – 0003 – 0004 – 0005 – 0006 – 0007 – 0008 – 0009 – 0010	
TOTAL:	RS 888.500,00

VALIDADE DA ATA

5.1. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

MAMANGUAPE - PB, 19 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, Nº 10, CEP: 58.280-000, CENTRO – MAMANGUAPE – PB
CNPJ/MF Nº 08.898.124/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 090/2026

MAMANGUAPE - PB, 19 DE MAIO DE 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS AUXILIARES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SMTT DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.

CONTRATADO(A): ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ: 41.560.751/0001-40
PRAZO: 19/05/2026 A 19/05/2027
VALOR TOTAL: R\$ 444.250,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CUJOS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES NA DOTAÇÃO:

02.160 SUPERINT MUNICIPAL DE TRANSP E TRÂNSITO 26.782.0722.2043 - REFORMA E MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO -3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO – 3390399 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICO. FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, Nº 10, CEP: 58.280.000, CENTRO – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF Nº 08.898.124/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, Vertical, Equipamentos e Dispositivos Auxiliares Destinados a Atender às Necessidades da SMTT do Município de Mamanguape/PB**; DESIGNO os servidores(a): **Severino de Brito Amâncio**, Chefe de Divisão, como Gestor; e **Manoel Bezerra Guedes**, chefe de Segurança de Pessoas, para Fiscal, do contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026 - SRP**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Mamanguape - PB, 20 de Maio de 2026.

Severino de Brito Amâncio
Chefe de Divisão



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0018

22 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 01/2026 – SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (OITAVA CONVOCAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2026 – SME, que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para o cargo de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio Escolar), e considerando a divulgação do resultado do certame, **CONVOCA PELA OITAVA VEZ** os candidatos classificados, por ordem de classificação, para comparecimento com a finalidade de apresentação e conferência da documentação comprobatória, nos termos deste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 – SME para apresentação dos documentos exigidos no certame.
1.2. A apresentação da documentação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, nos dias e turnos abaixo indicados.

2. DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos deverão comparecer conforme a distribuição a seguir:

Local: Secretaria de Educação de Mamanguape-PB
Endereço: Rua Senador Cunha Vasconcelos, 332, Campo

Dia 25/05/2026

Manhã: classificados da 247ª à 251ª posição – Horário: 08h00 às 10h00

2.2. O comparecimento deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação, no setor administrativo.

2.3. O não comparecimento no dia e turno estabelecidos poderá implicar na não apresentação tempestiva da documentação, sujeitando o candidato às consequências previstas no Edital nº 01/2026 – SME.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS ORIGINAL E CÓPIA

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar, para conferência, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Apresentação do PIS/NIS;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Documento de quitação militar, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;
- f) Certificado de conclusão do ensino médio;
- g) Certificado(s) de formação continuada totalizando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas em Educação Especial.
- h) Dados bancários

4. DOS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO, QUANDO HOUVER

4.1. Além da documentação obrigatória, deverão ser apresentados, quando for o caso, os documentos utilizados para fins de pontuação no certame:

- a) Documentos comprobatórios de cursos adicionais;
- b) Diploma ou declaração de licenciatura;
- c) Certificado de formação em Educação Especial Inclusiva;
- d) Documentos comprobatórios de experiência profissional, na forma dos Anexos II e V do Edital nº 01/2026 – SME.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com as exigências do Edital nº 01/2026 – SME, preferencialmente acompanhados de cópias, para fins de conferência e validação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a apresentação dos documentos originais sempre que necessário à autenticação administrativa e à confirmação das informações prestadas pelo candidato.

5.3. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital poderá acarretar o não reconhecimento da habilitação ou da pontuação correspondente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A convocação para apresentação de documentos não gera, por si só, direito à contratação imediata, permanecendo o candidato submetido às regras do Edital nº 01/2026 – SME e à necessidade da Administração.

6.2. Todos os atos relativos a esta convocação serão divulgados pelos meios oficiais do Município.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Edital nº 01/2026 – SME.

Mamanguape/PB, 23 de maio de 2026.

Maximiano Lopes Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE GRUPOS DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital Expressões de Mamanguape nº 07/2026.

Notas metodológicas:

1. O proponente com os status **SUPLENTE CONVOCADO** deverá encaminhar a documentação exigida no **Anexo 2, em arquivo único (formato PDF)**, para o e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com, até às 23h59 do dia 27 de maio de 2026.

2. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com

Mamanguape/PB, 22 de maio de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape



CATEGORIA: CULTURA POPULAR

Nº	Nome do Proponente / Grupo	CPF/CNPJ	Cota	C1	C2	C3	C4	C5	Total	Pt. Extra	Nota Final	Situação
1	DELEONCIO PORFÍRIO DA SILVA	xxx.905.144-xx	Pessoa Negra	1,5	2,0	2,0	1,5	1,0	8,0	-	8,0	SUPLENTE CONVOCADO



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0018

22 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°
0062/2026

Em, 8 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0135, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 42.005,00 (Quarenta e Dois Mil e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
15 451 0501 1011	Pavimentacao de Ruas e Avenidas		
0000208 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.338,00	
	Total da Ação	34.338,00	
	Total da Unidade Orçamentária	34.338,00	
02.120 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
27 812 0125 2040	Manut das Ativ Sec de Esporte e Lazer		
0000314 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621,00	
	Total da Ação	1.621,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.621,00	
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0125 2053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
0000417 3390.30 99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	3.720,00	
0000419 3390.36 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.326,00	
	Total da Ação	6.046,00	
	Total da Unidade Orçamentária	6.046,00	
	Total de Suplementações	42.005,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 42.005,00 (Quarenta e Dois Mil e Cinco Reais), como segue:			
02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
17 512 0611 1015	Const/Ampl/Recup de Rede de Esg. e Galeria (Saneamento Basico)		
0000218 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.338,00	
	Total da Ação	34.338,00	
	Total da Unidade Orçamentária	34.338,00	

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.20.20 © (03/3022-0800) Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cq. 58280000 Centro, Mamanguape-PB fone: Page 1 of 2



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

02.120 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
27 812 0125 2040	Manut das Ativ Sec de Esporte e Lazer		
0000313 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621,00	
	Total da Ação	1.621,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.621,00	
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0125 2053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
0000418 3390.32 99	16600000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.046,00	
	Total da Ação	6.046,00	
	Total da Unidade Orçamentária	6.046,00	
	Total de Anulações	42.005,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	42.005,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.20.20 © (03/3022-0800) Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cq. 58280000 Centro, Mamanguape-PB fone: Page 2 of 2



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°
0063/2026

Em, 11 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 48.609,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
15 451 0501 1011	Pavimentacao de Ruas e Avenidas		
0000208 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.009,00	
	Total da Ação	47.009,00	
	Total da Unidade Orçamentária	47.009,00	
02.130 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL			
16 182 0052 2041	Manut das Atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil		
0000320 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00	
	Total da Ação	1.600,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.600,00	
	Total de Suplementações	48.609,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 48.609,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Nove Reais), como segue:			
02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
20 605 0512 1017	Const/Ref/Ampliação de Mercado Publico e centro Abastecimento e Comercialização		
0000222 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.009,00	
	Total da Ação	47.009,00	
	Total da Unidade Orçamentária	47.009,00	
02.130 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL			
16 182 0052 2041	Manut das Atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil		
0000318 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	
	Total da Ação	1.600,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.600,00	

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.22.0.0 © (03/3022-0800) Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cq. 58280000 Centro, Mamanguape-PB fone: Page 1 of 2



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	48.609,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	48.609,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.22.0.0 © (03/3022-0800) Prefeitura Municipal de Mamanguape CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN Cq. 58280000 Centro, Mamanguape-PB fone: Page 2 of 2



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 1362/2025

DE MAMANGUAPE

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0018

22 DE MAIO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0064/2026

Em, 12 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 33.628,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04 123 0021 2008	Manutencao das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000052	3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00	
		Total da Ação	6.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 0403 2024	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%		
0000159	3390.39 99 15421030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941,00	
		Total da Ação	941,00
12 361 0403 2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO ETI - FUNDEB		
0000734	3390.36 99 15460000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.901,00	
		Total da Ação	1.901,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.842,00
02.120 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
27 812 0125 2040	Manut das Ativ Sec de Esporte e Lazer		
0000315	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	
		Total da Ação	13.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	13.000,00
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0125 2050	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
0000386	3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	962,00	
		Total da Ação	962,00



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 0125 2053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
0000417	3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	2.280,00	
0000419	3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.423,00	
		Total da Ação	5.703,00
		Total da Unidade Orçamentária	6.665,00
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 0083 2064	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000514	3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.123,00	
		Total da Ação	1.123,00
10 302 0083 2067	Teto Munic Rede Saúde Mental-RSME		
0000541	3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.998,00	
		Total da Ação	3.998,00
		Total da Unidade Orçamentária	5.121,00
		Total de Suplementações	33.628,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 33.628,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais), como segue:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04 123 0021 2008	Manutencao das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000047	3190.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00	
		Total da Ação	6.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 0403 2024	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%		
0000167	4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941,00	
		Total da Ação	941,00
12 361 0403 2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO ETI - FUNDEB		
0000735	3390.39 99 15460000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.901,00	
		Total da Ação	1.901,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.842,00
02.120 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
27 812 0125 2040	Manut das Ativ Sec de Esporte e Lazer		
0000313	3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00	
		Total da Ação	13.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	13.000,00
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0125 2050	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
0000380	3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	962,00	
		Total da Ação	962,00



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 0125 2053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
0000416	3390.14 99 16600000 DIÁRIAS - CIVIL	580,00	
0000418	3390.32 99 16600000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.123,00	
		Total da Ação	5.703,00
		Total da Unidade Orçamentária	6.665,00
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 0083 2064	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000513	3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.123,00	
		Total da Ação	1.123,00
10 302 0083 2067	Teto Munic Rede Saúde Mental-RSME		
0000537	3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.998,00	
		Total da Ação	3.998,00
		Total da Unidade Orçamentária	5.121,00
		Total de Anulações	33.628,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	33.628,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0065/2026

Em, 13 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 6.244,00 (Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04 123 0021 2008	Manutencao das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000052	3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.191,00	
		Total da Ação	1.191,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.191,00
02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0125 2056	Manut de Assist Eventual a População de Baixa Renda		
0000272	3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.819,00	
		Total da Ação	4.819,00
		Total da Unidade Orçamentária	4.819,00
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 0083 2064	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000514	3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	234,00	
		Total da Ação	234,00
		Total da Unidade Orçamentária	234,00
		Total de Suplementações	6.244,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 6.244,00 (Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04 123 0021 2008	Manutencao das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000056	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.191,00	
		Total da Ação	1.191,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.191,00
02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0018

22 DE MAIO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 0486 2033	Manut das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000256 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.819,00
	Total da Ação	4.819,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.819,00
03.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0083 2064	Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000518 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234,00
	Total da Ação	234,00
	Total da Unidade Orçamentária	234,00
	Total de Anulações	6.244,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	6.244,00



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

JFOV

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JFOV

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0066/2026

Em, 14 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.378,00 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0486 2033	Manut das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000259 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.378,00
	Total da Ação	2.378,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.378,00
	Total de Suplementações	2.378,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.378,00 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais), como segue:		
02.090	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0486 2033	Manut das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000257 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	2.378,00
	Total da Ação	2.378,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.378,00
	Total de Anulações	2.378,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	2.378,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0067/2026

Em, 18 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 228.016,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Dezesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451 0501 1011	Pavimentacao de Ruas e Avenidas	
0000208 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.650,00
	Total da Ação	42.650,00
	Total da Unidade Orçamentária	42.650,00
02.090	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0486 2033	Manut das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000259 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123,00
	Total da Ação	123,00
	Total da Unidade Orçamentária	123,00
02.100	SECRETARIA DE TURISMO	
23 695 0052 2036	Manutencao das Atividades da Secretaria de Turismo	
0000286 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
	Total da Ação	4.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.000,00
02.220	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0125 2050	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
0000383 3390.30 99	17010000 MATERIAL DE CONSUMO	335,00
	Total da Ação	335,00
	Total da Unidade Orçamentária	335,00
03.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0018

22 DE MAIO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 0222 2059	Manutenção do Programa Agentes Comunit. de Saúde - PACS		
0000480 3190.13 99	16040000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.638,00	
	Total da Ação	87.638,00	
10 301 0428 2060	Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saúde - APS		
0000486 3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.293,00	
	Total da Ação	66.293,00	
10 301 0428 2062	Manut SAÚDE BUCAL		
0000503 3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.117,00	
	Total da Ação	3.117,00	
10 305 0428 2084	Manut. Programa Agente de Combate a Endemias		
0000595 3190.13 99	16040000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.860,00	
	Total da Ação	23.860,00	
	Total da Unidade Orçamentária	180.908,00	
	Total de Suplementações	228.016,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 228.016,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Dezesseis Reais), como segue:			
02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
15 451 0507 1012	Const/Recup/Ampl/ de Praças, Parques, Jardins e Calçadas		
0000214 4490.61 99	15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	123,00	
	Total da Ação	123,00	
20 605 0512 1017	Const/Ref/Ampliação de Mercado Público e centro Abastecimento e Comercialização		
0000222 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.650,00	
	Total da Ação	42.650,00	
	Total da Unidade Orçamentária	42.773,00	
02.100 SECRETARIA DE TURISMO			
23 695 0052 2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		
0000288 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	
	Total da Ação	4.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	4.000,00	
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0125 2050	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
0000390 4490.52 99	17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335,00	
	Total da Ação	335,00	
	Total da Unidade Orçamentária	335,00	
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0222 2059	Manutenção do Programa Agentes Comunit. de Saúde - PACS		
0000479 3190.11 99	16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.498,00	
	Total da Ação	111.498,00	

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.27.0.0 - 0831022-0800
 Prefeitura Municipal de Mamanguape, CNPJ: 48.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN, Cep: 58280000 Centro, Mamanguape-PB, Ene

Page 2 of 3



Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 0428 2060	Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saúde - APS		
0000488 3390.33 99	16000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66.293,00	
	Total da Ação	66.293,00	
10 301 0428 2062	Manut SAÚDE BUCAL		
0000501 3190.04 99	16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.117,00	
	Total da Ação	3.117,00	
	Total da Unidade Orçamentária	180.908,00	
	Total de Anulações	228.016,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	228.016,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025, o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

O conteúdo dos atos oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades que o expedem.

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape (Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

<https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-official> e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.27.0.0 - 0831022-0800
 Prefeitura Municipal de Mamanguape, CNPJ: 48.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN, Cep: 58280000 Centro, Mamanguape-PB, Ene

Page 1 of 3